



## **PROJETO DE LEI Nº /2026**

Autora: Dra. Roseli Bueno

Institui o Programa de Defesa Pessoal para Mulheres no âmbito do Município de Caçapava e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Defesa Pessoal para Mulheres no âmbito do Município de Caçapava, com os seguintes objetivos:

**I** - capacitar as mulheres com habilidades de defesa pessoal, visando à proteção contra a violência física;

**II** - fornecer ferramentas e estratégias para que as mulheres saibam identificar e lidar com situações de abuso, contribuindo para a prevenção de sua ocorrência;

**III** - promover o protagonismo feminino por meio do ensino de técnicas de artes marciais e outras práticas de autodefesa, fortalecendo a autoconfiança e a autonomia das participantes.

**Art. 2º.** A Administração Municipal poderá oferecer às mulheres residentes em Caçapava e interessadas curso de defesa pessoal, com enfoque na prevenção e dissuasão da violência doméstica, familiar e de outros crimes contra a mulher, assim como na precaução contra situações de risco, a ser realizado em locais apropriados para sua promoção.

**Art. 3º.** As atividades no âmbito do programa proporcionarão aulas regulares com professores de artes marciais, podendo ainda ocorrer simultaneamente palestras, workshops, seminários e atividades similares.

**Art. 4º.** Para a consecução dos objetivos estabelecidos nesta Lei, a Administração Municipal poderá celebrar parcerias e convênios com instituições não governamentais, desde que estas medidas de prevenção sejam aplicadas.

**Art. 5º.** O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 15 de junho de 2026.

Dra. Roseli Bueno  
**Vereadora – PL**

